



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

RESOLUÇÃO Nº 55/2013

Altera valor das diárias concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranguinho (MG) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 011, de 16 de dezembro de 2003 e art. 7º da Resolução 039, de 31 de agosto de 2009, aprova e a Mesa Diretora promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Os valores das Diárias dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal são reajustadas em 10,49 % (dez vírgula quarenta e nove por cento) conforme INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do período de maio de 2011 a janeiro de 2013.

Art. 2º - O Anexo I da Resolução 039, de 31 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO	TABELA DE VALORES NACIONAIS	
Agentes Públicos	Localidades	Diária integral (R\$)
Vereadores	Brasília	592,87
	Capitais e cidades acima de 200 Km	338,78
	Outros Municípios	217,79
Servidores da Câmara	Brasília	423,48
	Capitais e cidades acima de 200 Km	241,99
	Outros Municípios	151,24

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piranguinho (MG), aos 08 de fevereiro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

DANILA GARCIA ALVES DIAS
PRESIDENTA

DIMAS DE ARIMATEIA MARTINS RENÓ
VICE-PRESIDENTE

RONALDO BENEDITO CAETANO
SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 55/2013

Altera valor das diárias concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

Trata-se o presente projeto de resolução, de recomposição do valor inicialmente estabelecido como indenizações (diárias) em viagens realizadas por Vereador e Servidor da Câmara.

Conforme Resolução que estabeleceu a diária, os valores poderão ser alterados anualmente mediante a aplicação do coeficiente representativo de variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

Como visto, o instituto visa proteger o poder (financeiro) indenizatório da diária, acompanhando (o mais justo possível) eventuais inflações. No caso em questão, está sendo recomposta a perda do período de maio de 2011 a janeiro de 2013.

Diante os apontamentos expostos e sendo regramento previsto em normativo (art. 7º da Resolução 039, de 31 de agosto de 2009) solicitamos a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Piranguinho (MG), aos 08 de fevereiro de 2013.

DANILA GARCIA ALVES DIAS
PRESIDENTA

DIMAS DE ARIMATEIA MARTINS RENÓ
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

RONALDO BENEDITO CAETANO
SECRETÁRIO